

**DECRETO N° 1711,  
DE 05 DE MAIO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.575.290-2/2005, de interesse de **EURÍPEDES ALCÂNTARA DA SILVA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 24 e 24-A, situados às Ruas Anchieta e do Café, Quadra 21, Setor Rodoviário, nesta Capital, passando a constituir o Lote 24, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 24</b>	<b>Área</b>	<b>666,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua Anchieta.....			17,45m
Fundo dividindo com o Lote 23.....			22,80m
Lado direito dividindo com o Lote 25.....			22,80m
Lado esquerdo dividindo com a Rua do Café.....			17,45m
Pela linha de curva.....			18,74m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 05 dias do mês de maio de 2005.

**IRIS REZENDE**  
**Prefeito de Goiânia**

**FLÁVIO PEIXOTO DA SILVEIRA**  
**Secretário do Governo Municipal**

---

**DECRETO N° 1712,  
DE 05 DE MAIO DE 2005.**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.530.741-1/2004, de interesse de **CARLOS ESTRELA, ODILON ESTRELA e MARIA SILVEIRA ESTRELA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, situados à Rua C-245, Quadra 546, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 08/09</b>	<b>Área</b>	<b>744,00m<sup>2</sup></b>	
Frente para a Rua C-245.....			24,00m
Fundo dividindo com os lotes 22 e 23.....			24,00m
Lado direito dividindo com o Lote 10.....			31,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 07.....			31,00m

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.